

**UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA
BACHARELADO EM TURISMO**

REGULAMENTO DO ESTÁGIO SUPERVISIONADO EM TURISMO

**BRASÍLIA-DF
2023**

UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA
BACHARELADO EM TURISMO

REGULAMENTO DO
ESTÁGIO SUPERVISIONADO EM TURISMO

Dispõe sobre as regras das atividades de orientação individual Estágio Supervisionado do Curso de Graduação em Turismo da Universidade de Brasília (UnB), em consonância com as normatizações do Decanato de Ensino de Graduação (DEG), Diretoria de Acompanhamento e Integração Acadêmica (DAIA) e da Coordenação de Estágios de Graduação (CESG), e legislação pertinente.

I - DA DEFINIÇÃO

Art. 1º O Estágio Supervisionado (ES) pode ser Curricular (Obrigatório) e Extracurricular (Não Obrigatório) que envolve a celebração de Termo de Compromisso de Estágio (TCE) com Plano de Atividades entre Estudante, Concedente e Universidade. O Estágio Curricular, conforme o Projeto Político Pedagógico do Curso de Graduação em Turismo da Universidade de Brasília, é parte do requisito para integralização do curso, estando em consonância com a Resolução CNE/ CES nº 13, de 24 de novembro de 2006 e com a Lei 11.788 de 25 de setembro de 2008¹.

Art. 2º O ES é um componente curricular do currículo do Curso de Graduação em Turismo, que consiste no processo de capacitação em ambiente profissional que abrange atividades práticas e teóricas as quais visam o desenvolvimento de uma *práxis* reflexiva da profissão de turismólogo(a), por meio de processos educativos capazes de fomentar a assimilação de conteúdos técnicos e valores éticos fundamentais para a formação de profissionais críticos e transformadores da realidade em que estão inseridos.

II - DO OBJETIVO

Art. 3º O Estágio Supervisionado tem como objetivo possibilitar ao estudante ampliar a vivência prática em diferentes áreas de atuação profissional em Turismo, buscando fortalecer a concepção de interdisciplinaridade e indissociabilidade entre teoria/prática, integrar os conhecimentos de pesquisa, ensino e extensão, fortalecer o compromisso ético – político e social, e propiciar um cenário para reflexões sobre o processo de trabalho cotidiano profissional nos diferentes campos de práticas em que o bacharel em turismo se insere.

¹ Compreende o estágio obrigatório: “aquele definido como tal no projeto do curso, cuja carga horária é requisito para a obtenção de diploma” (§1º, Art. 2º)

III - DAS ÁREAS DE ESTÁGIO

Art. 4º Os estágios deverão ocorrer, preferencialmente, nas seguintes áreas: planejamento, gestão e promoção do turismo (público e privado); agenciamento e transportes turísticos; hospedagem e hospitalidade; lazer e entretenimento; gastronomia; eventos e demais setores e temáticas afins; pesquisa científica e técnica pertinente ao turismo e a outras áreas a ele relacionadas.

§1º A inclusão de outras áreas de atuação para o estágio supervisionado estará sujeita à aprovação do Colegiado do Curso de Graduação em Turismo.

§2º Está excluída como área de estágio supervisionado a monitoria de disciplinas.

§3º Os estágios poderão ser realizados na mesma área ou em áreas distintas a cada semestre letivo.

IV - DOS LOCAIS DE ESTÁGIO

Art. 5º Os estágios serão executados em instituições públicas e privadas, incluindo as do terceiro setor, desde que atendam os seguintes critérios:

I – Oferecer vivência e experiência prática na área de atuação para formação do estudante;

II – Ampliar e aprofundar os conhecimentos teórico-práticos do estudante;

III – Possuir infraestrutura adequada, que garanta a supervisão e as condições necessárias para a realização do estágio;

IV – Disponibilizar profissionais com desempenho adequado nos campos específicos para atuar como supervisores;

V – Realizar, conjuntamente com o estudante, o planejamento, a execução e a supervisão do Plano de Trabalho para realização do estágio.

VI – Aceitar a supervisão e avaliação da UnB;

VII – Aceitar as normas que regem o estágio supervisionado do Curso de Graduação em Turismo da UnB.

Art. 6º Os locais de estágio poderão ser identificados e requeridos pelos estudantes interessados, os quais serão responsáveis por: identificar os locais, verificar a concordância dos critérios de seleção de locais, organizar um plano de trabalho e então apresentar ao(a) Professor(a) Orientador(a) para análise e avaliação de pertinência.

§1º O estágio deverá observar estreita correlação com a formação acadêmica do(a) estudante, independentemente do tipo de instituição onde será realizado e do vínculo empregatício que se estabeleça entre a instituição e o(a) estudante.

§2º O estudante poderá desenvolver os estágios na instituição em que estuda ou trabalha, a critério e com aprovação prévia do(a) Professor(a) Orientador(a),

observando:

I – No caso do estágio supervisionado a ser desenvolvido no local onde o(a) estudante estuda deve desenvolver atividades conforme as áreas previstas no Art. 4º deste Regulamento.

II – O estágio supervisionado a ser desenvolvido na empresa/instituições onde o(a) estudante trabalha deve observar as áreas previstas no art. 4º e os arts. 17 e 19 deste Regulamento.

Art. 7º A solicitação de realização de Estágio Supervisionado em locais fora do Distrito Federal e Entorno deverá ser submetida à análise para apreciação da Coordenação de Estágios.

V - DA ORGANIZAÇÃO DOS ESTÁGIOS SUPERVISIONADOS

Art. 8º A organização do Estágios Supervisionados será realizada pela Coordenação de Estágios com apoio da Secretaria e da Coordenação de Curso.

§1º A Coordenação de Estágios será constituída por um (01) professor(a) lotado(a) no Centro de Excelência em Turismo, com mandato de dois (02) anos.

§2º As atribuições da Coordenação de Estágios serão: auxiliar os(as) estudantes com a formalização dos estágios, divulgar as vagas dos locais de estágio, organizar o calendário de estágios, verificar a pertinência da realização de estágios nas instituições propostas, analisar os pedidos de Estágios Supervisionados fora do Distrito Federal e Entorno, e avaliar outras demandas relacionadas.

Art. 9º A matrícula no componente curricular Estágio Supervisionado deve ser solicitada a Secretaria de Curso preferencialmente no início do período letivo, conforme calendário acadêmico da UnB.

Parágrafo único. É vedada a assinatura de Termo de Compromisso de Estágio para estudantes em situação de trancamento.

Art. 10 A alocação de vagas por turma será realizada por professor(a)/área de atuação, até o número máximo de 10 (dez) estagiários simultaneamente. Caso o número de interessados seja maior que o número de vagas disponibilizadas, a Coordenação de Estágios indicará outro(a) Professor(a) Orientador(a).

§1º É necessário que o(a) Professor(a) Orientador(a) tenha experiência nas áreas de estágio as quais orientará. Caso, não exista um profissional que possa assumir a orientação do estágio (obrigatório ou não), caberá ao Colegiado do Curso de Graduação em Turismo definir qual o(a) professor(a) possui maior aderência a área de estágio para a respectiva orientação.

§2º A Coordenação de Estágios ficará responsável por acompanhar semestralmente a distribuição dos estágios supervisionados por professor(a).

VI - DA CARGA HORÁRIA

Art. 11 Os componentes curriculares Estágios Supervisionados possuem uma carga horária semestral mínima de 240 horas, que correspondem a 60 horas (04 créditos) no histórico escolar.

Parágrafo único. O(a) estudante não poderá realizar o estágio supervisionado nos horários em que estiver matriculado(a) em componentes obrigatórios ou eletivos, conforme seu atestado de matrícula.

Art. 12 Os Estágios Supervisionados Curriculares poderão ser cumpridos pelo corpo discente em duas modalidades:

I – SEMESTRAL – o estágio com carga horária mínima de 15 horas semanais constante no plano de atividades, totalizando 240 horas semestrais.

II – CONCENTRADA – cumprindo a carga horária prevista de 240 horas em até 30 horas semanais durante 8 semanas, totalizando as 240 horas semestrais.

§1º A escolha da modalidade de cumprimento de carga horária deverá ser acordada junto ao Estudante / Supervisor / Professor(a) Orientador(a) e deverá constar no plano de trabalho.

§2º É permitida a realização de Estágio Extracurricular (Não Obrigatório) no mesmo período de Estágio Curricular, desde que não haja coincidência de grade horária. Não podendo ultrapassar o total de 30 (trinta) horas semanais, considerando o somatório de Estágio Curricular e Extracurricular simultaneamente.

§3º O discente poderá, excepcionalmente, cumprir jornada de até 40 (quarenta) horas, desde que, não esteja cursando componentes curriculares presenciais obrigatórios, optativos e/ou módulo livre nos horários dedicados às atividades de estágio.

Art. 13 Em situações de força maior que afetem o calendário acadêmico, a carga horária semestral mínima do componente curricular estágio supervisionado poderá ser flexibilizada por deliberação do Colegiado do Curso de Graduação em Turismo.

Art. 14 A carga horária de estágio não obrigatório (extracurricular) poderá ser convertida à carga horária de estágio obrigatório (curricular), não sendo necessário a confecção de novo Termo de Estágio, mediante o atendimento dos seguintes requisitos:

I - Solicitação de matrícula junto à Secretaria Acadêmica e anuência do(a) Professor(a) Orientador(a);

II - Avaliação do cumprimento da carga horária descrita no Termo de Compromisso de Estágio conforme previsto no art. 12 para o Estágio Curricular no período letivo vigente à matrícula.

II - Avaliação do Relatório Final pelo(a) Professor(a) Orientador(a) do componente curricular de Estágio Supervisionado

Art. 15 A carga horária realizada em Estágios Extracurriculares que não seja convertida como Estágio Curricular poderá ser registrada como Atividades Complementares, de acordo com seu regimento próprio.

VII - DO PLANO DE TRABALHO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

Art. 16 A programação e o planejamento dos Estágios Supervisionados devem ser elaborados em conjunto, envolvendo estudante, Professor(a) Orientador(a) e profissional da organização na qual será realizado o estágio (supervisor) e, assim, resultar em um **Plano de Trabalho** de Estágio que contemple **objetivos, atividades a serem desenvolvidas, cronograma e resultados esperados**, em conformidade com o **TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO** disponibilizado no Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA), com as áreas descritas no item III deste regulamento.

Art. 17 A orientação dos estudantes será realizada em dias e horários acordados com o(a) professor(a) orientador(a) de estágio no início do semestre letivo ou quando da assinatura do Termo de Compromisso de Estágio Extracurricular.

Art. 18 Os contratos de estágios celebrados entre estudantes e instituições que forem rescindidos antes do cumprimento da carga horária no art.11, o(a) estudante deverá solicitar a retirada de sua matrícula no componente curricular.

Art. 19 Ao término dos Estágios Supervisionados, o(a) estudante é obrigado(a) a apresentar relatório final de estágio elaborado com base no plano de trabalho, disponibilizado no SIGAA para preenchimento ou com base no modelo entregue pelo(a) professor(a) orientador(a) e quando solicitado pela Coordenação de Estágios.

Art. 20 O acompanhamento do estágio será por meio de formulário de avaliação (disponibilizado no SIGAA) e do relatório final do estagiário.

Parágrafo único. O Trabalho de Conclusão de Curso de Turismo (TCC) e as Pesquisas de Iniciação Científica (IC) não poderão ter agenda e/ou atividades sobrepostas às atividades do Estágio Supervisionado.

VII - DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 21 Os casos omissos que não estiverem descritos neste regulamento de estágio serão analisados pela Coordenação de Estágios e/ou pelo Colegiado do Curso de Graduação em Turismo.